



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Briganó

Ibirarema, 14 de Janeiro de 2020 / Ano V / Edição 283

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

## ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	p. 01
Gabinete do Prefeito .....	p. 01
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	p.01
Câmara Municipal.....	p.01
SEÇÃO III – INEDITORIAS .....	p.01

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

**AUTORIZA A APLICAÇÃO DA PARCELA DIFERIDA DO FUNDEB DE 2019, COM FUNDAMENTO NO § 2º, DO ART. 21, DA LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007; FIXAÇÃO DO VALOR DA COTA GERAL, PARA EFEITO DE PAGAMENTO DO ABONO-ASSIDUIDADE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE ATUARAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRAREMA, NO EXERCÍCIO DE 2019; INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado aplicar, no primeiro trimestre do exercício de 2020, parcela diferida de até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta do FUNDEB, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do § 1º, do art. 6º, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, mediante abertura de crédito adicional especial, com fundamento no que dispõe o § 2º, do art. 21, da Lei Federal nº 11.494/2007 e, de acordo com o Comunicado SDG nº 07/2009, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **Parágrafo único.** A parcela diferida de que trata este artigo será repassada aos profissionais do Magistério que atuaram na rede municipal da educação no ano letivo de 2019, de acordo com a Lei Complementar nº 27, de 30 de abril de 2015, assim como previsto também

no art. 49, da Lei Complementar nº 01, de 19 de dezembro de 2002. **Art. 2º** Fica fixada para o exercício de 2019, a cota geral em R\$ 155.128,69 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), para efeito de pagamento, através da parcela diferida do FUNDEB e do Tesouro Municipal do abono-assiduidade aos Profissionais do Magistério que atuaram na Educação da Rede Municipal de Ensino de Ibirarema, entre os profissionais contratados em caráter efetivo, em comissão, função gratificada e temporários, durante o ano letivo de 2019. **Art. 3º** O Crédito Adicional Especial será aberto no valor de R\$ 155.128,69 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 149.451,55 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) oriundos da parcela diferida do FUNDEB de que trato o art. 1º desta Lei, e o restante, no valor de R\$ 5.677,14 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatorze centavos) oriundos do Tesouro Municipal. **Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 155.128,69 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para pagamento, através da parcela diferida do FUNDEB e do Tesouro Municipal, do abono-assiduidade aos Profissionais do Magistério que atuaram na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Ibirarema, entre os profissionais contratados em caráter efetivo, em comissão, função gratificada e temporários, durante o ano letivo de 2019. **Parágrafo único.** O crédito Adicional Especial autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 155.128,69 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos): 02.13.02.12.361.0121.2180.0000 – MANUTENÇÃO DO

MAGISTÉRIO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB (313) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R\$ 149.451,55  
02.06.01.12.361.0110.2137.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (096) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R\$ 5.677,14 **Art. 5º** Fica o Setor Contábil da Prefeitura do Município de Ibirarema no ato da abertura do Crédito Adicional Especial autorizado a realizar sua inclusão no programa governamental 0121 – GESTÃO DO FUNDEB, constantes do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. **Art. 6º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, com data base no ano letivo. Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de janeiro de 2020. **THIAGO ANTONIO BRIGANÓ** Prefeito de Ibirarema Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br). **DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**

## SEÇÃO II

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL

## SEÇÃO III

### INEDITORIAS



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



# Câmara Municipal de Ibirarema

## Estado de São Paulo

### RELAÇÃO DE CARGOS/SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA / SP Emenda Constitucional n.º 19

CARGOS	Valor/Referência/Grau
Vereador	R\$ 1.417,50
Presidente da Câmara	R\$ 2.835,00
Servente	I-A
Escriturário	II-D
Oficial Legislativo	III-D
Assessor de Gabinete	IV-A
Procurador Jurídico	V-A
Assessor Parlamentar	VI-A

*SIMONE MATIAS RODRIGUES*  
*Presidente da Mesa Diretora*  
*Biênio 2.019/2.020*

Grau	A	B	C	D	E	F	G	H
Referência I	1.879,64	1.973,62	2.067,60	2.161,58	2.255,56	2.349,54	2.443,52	2.537,50
II	2.557,75	2.685,63	2.813,51	2.941,39	3.069,27	3.197,15	3.325,03	3.452,91
III	3.972,57	4.171,19	4.369,81	4.568,43	4.767,05	4.965,67	5.164,29	5.362,91
IV	4.210,22	4.210,22	4.210,22	4.210,22	4.210,22	4.210,22	4.210,22	4.210,22
V	4.230,11	4.441,61	4.653,11	4.864,61	5.076,11	5.287,61	5.499,11	5.710,61
VI	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00

Rua XV de Novembro, nº 49, Centro – Ibirarema – SP  
<http://www.camaraibirarema.sp.gov.br>



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão  
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo  
SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano.  
Existe autenticidade deste documento desde que seja  
impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link  
Diário Oficial Eletrônico.